



# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘Profª. Carolina Ribeiro’

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

## LEI MUNICIPAL Nº 3.624, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

**Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

**Art. 2º** - O subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei, será revisado anualmente, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O subsídio fixado nesta lei constitui parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei ocorrerão à conta dos recursos orçamentários próprios.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 25 de Janeiro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO  
Prefeito Municipal de Tatuí

(Ofício nº 024/05, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e encaminhado aos jornais locais. Responsável Divisão de Expediente, Neiva de Barros Oliveira\_\_\_\_\_.